



**PPGES**  
Programa de Pós-Graduação em  
Estado e Sociedade

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA – UFSB**

**CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS -  
CFCHS**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTADO E SOCIEDADE – PPGES**

**EDITAL PPGES Nº 04/2023**

**CRENCIAMENTO DE PROFESSORES/AS DO PPGES/UFSB PARA O  
QUADRIÊNIO 2023-2026**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estado e Sociedade (PPGES) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), no uso de suas atribuições e em observância à Resolução nº 23/2019 da UFSB e às disposições da Portaria nº 81, de 3 de junho de 2016, artigo 4º, inciso IV da CAPES, para avaliação dos Programas de Pós-Graduação na área Interdisciplinar, torna públicas as normas aplicadas ao credenciamento de professores/as.

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º A comissão de avaliação de credenciamento é formada por dois (2) docentes permanentes e (1) um discente do PPGES, nomeados/as pela Coordenação. A comissão de avaliação conduzirá com autonomia o processo de credenciamento com base nas disposições deste edital.

Art. 2º São definições pertinentes a este edital:

I - **Credenciamento**: é o processo de avaliação periódica ao qual um/a professor/a da UFSB ou de outra instituição se candidata para ingresso no quadro de docentes do PPGES;

II - **Enquadramento/Categorias**: os/as docentes, no PPGES, podem atuar como permanentes ou colaboradores/as.

Art. 3º As atribuições e exigências para ser docente permanente ou colaborador/a do PPGES definem a política de credenciamento do Programa, visto que estabelecem os critérios que o Colegiado do Programa exige para manter os/as docentes no enquadramento de uma das categorias.



## **CAPÍTULO II PERFIS E REQUISITOS**

Art. 4º **O/a Professor/a Permanente** é o/a docente que contribui ativamente com o PPGES, direto e contínuo, fazendo parte do núcleo estável do Programa. Realiza, necessariamente, atividades anuais de docência, orientação, pesquisa, extensão, produção intelectual e de representação do PPGES, de modo equilibrado.

§ 1º São requisitos indispensáveis para credenciamento na categoria docente de que trata o *caput* deste artigo:

I - Ter título de doutor;

II - Ter vínculo funcional-administrativo com a UFSB ou, no caso de docente de outra instituição, ter anuência formal e liberação de carga horária – explicitando que a atuação não constitui vínculo empregatício – da instituição de origem para atuar como docente permanente de modo direto e contínuo no PPGES;

III - Ter currículo atualizado na plataforma Lattes/CNPq;

IV – Ministrar, anualmente, no mínimo 1 (um) componente curricular no PPGES;

V – Ministrar, anualmente, no mínimo 1 (um) Componente Curricular em curso de Graduação da UFSB e/ou outra Instituição de Ensino Superior;

VI - Manter orientação de qualidade a, no máximo, 10 (dez) estudantes de Mestrado e/ou Doutorado durante o período de 2023-2026, considerando todos os Programas em que atua;

VII – Coordenar, no mínimo, 1 (um) projeto de pesquisa registrado na UFSB, ou em Instituição de Ensino Superior de origem – no caso de docente de outra instituição, relacionado à Linha de Pesquisa em que atua no PPGES;

VIII - Estar cadastrado/a como líder e/ou como pesquisador/a em grupo de pesquisa do diretório do CNPq;

IX –Atuar, pelo menos uma vez, na Comissão de Seleção de Alunos/as Regulares e em outras duas comissões do PPGES;

X - Atuar em atividades de representação quando designado pela Coordenação do PPGES;

XI - Comparecer às convocações feitas pela Coordenação do PPGES;

XII - Ter publicações na área em que atua e/ou na interdisciplinar;

XIII – Apresentar Plano de Trabalho (PT), que é constituído de carta de apresentação e de metas e de projeto de pesquisa (Anexo 1), com aderência à linha de pesquisa em que pretende atuar.

XIV - Atingir o mínimo de 6,0 pontos no Plano de Trabalho, conforme barema (Anexo 2).

XV - Atingir a pontuação mínima de 30 no Índice de Credenciamento (IC) de que trata o Capítulo IV deste edital (anexo 3).

Art. 5º **O/a Professor/a Colaborador/a** é o/a docente da UFSB ou de outra IES que atue de forma complementar, mas sistemática, no Programa, ministrando disciplinas, participando de pesquisa, da extensão e/ou da orientação de estudantes.

§ 1º São requisitos indispensáveis para credenciamento na categoria docente de que trata o *caput*



deste artigo:

- I – Ter título de doutor;
- II – Ter currículo atualizado na plataforma Lattes/CNPq;
- III – Ministrando, anualmente, no mínimo 1 (um) componente curricular no PPGES;
- IV – Manter orientação de qualidade a, no máximo, 4 (quatro) alunos/as de mestrado e/ou doutorado durante o período de 2023-2026, considerando todos os Programas em que atua;
- V – Participar de, no mínimo, 1 (um) projeto de pesquisa registrado na UFSB, ou em Instituição de Ensino Superior de origem – no caso de docente de outra instituição, relacionado a Linha de Pesquisa em que atua no PPGES;
- VI - Estar cadastrado/a como pesquisador em grupo de pesquisa do diretório do CNPq;
- VII - Ter publicações na área em que atua e/ou na interdisciplinar;
- VIII – Apresentar Plano de Trabalho (PT), que é constituído de carta de apresentação e de metas e de projeto de pesquisa (Anexo 1), com aderência à linha de pesquisa em que pretende atuar.
- IX - Atingir o mínimo de 6,0 pontos no Plano de Trabalho, conforme barema (Anexo 2).
- X - Atingir a pontuação mínima de 20 no Índice de Credenciamento (IC) de que trata o Capítulo IV deste edital (anexo 3).

### **CAPÍTULO III DAS VAGAS**

Art. 6º. O edital visa ao preenchimento de até 13 (treze) de vagas distribuídas entre as 4 linhas de pesquisas do PPGES (Anexo 5) e as áreas do conhecimento, conforme segue:

I – Linha de pesquisa: Estado, instituições e poder, 4 Vagas; Linha de pesquisa 2. Políticas públicas, educação e participação social, 3 Vagas; Linha de pesquisa 3. Políticas da diferença: cultura, subjetividades e violência, 3 Vagas; Linha de pesquisa 4. Regimes de memórias, narrativas e territórios, 3 Vagas.

Parágrafo único: Com relação à formação da/os candidata/os para o preenchimento das vagas descritas no *caput* deste artigo, serão consideradas as áreas de Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas do CNPQ.

Art. 7º. Para comprovação da área de atuação, será considerado pelo menos um destes documentos :

- I – Diploma de Graduação.
- II – Diploma de Doutorado.
- III – Produção científica na área.



## **CAPÍTULO IV** **CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO**

Art. 8º. Análise da pertinência do Plano de Trabalho (PT) pelas/os docentes da Linha de Pesquisa, que terá nota de 0 a 10.

Art. 9º Cada um dos seguintes parâmetros (P) compõe a fórmula de cálculo do Índice de Credenciamento (IC) do PPGES, com os seguintes pesos:

I – Número de orientações (P1): 20%

II – Publicação de artigos (P3): 50%

IV – Publicação e Organização de Livros; Publicação de capítulos de livro; Organização de dossiês (P4): 20%

V – Coordenação de projeto aprovado com fomento externo (P5): 10%

Art. 10. Os parâmetros (P) observarão, respectivamente, as seguintes pontuações, considerando o período de 2020-2023:

I – Número total de orientações de Trabalho de Conclusão de curso (TCC), Iniciação Científica (IC), dissertações e teses:

a) Concluídas (orientação de TCC, 2 pontos; orientação de IC, 2 pontos; orientação de mestrado, 10 pontos; orientação de doutorado, 15 pontos; co-orientação de mestrado, 03 pontos; co-orientação de doutorado, 05 pontos);

b) Em andamento, por período letivo (orientação de mestrado, 2 pontos; orientação de doutorado, 3 pontos).

II – Produção de artigos científicos classificados de acordo com o QUALIS vigente na plataforma Sucupira na área Interdisciplinar e agrupada da seguinte maneira: artigos QUALIS A1, (25 pontos por artigo); QUALIS A2 (21 pontos por artigo); QUALIS A3 (18 pontos por artigo); QUALIS A4 (15 pontos por artigo).

III – Publicação de capítulos de livros; organização de livro; organização de dossiê: 10 pontos por publicação; autoria de livro publicado (com ISBN), na(s) área(s) de atuação da/o docente ou na área interdisciplinar, aprovado por Conselho Editorial, impresso ou meio digital (25 pontos por publicação).

IV – Projeto de pesquisa aprovado com fomento externo: 10 pontos por projeto.

Parágrafo único: No caso de mulheres que tiveram ou adotaram filhas/os no período avaliado, será considerado o conjunto de produções de 2019 a 2023.

Art. 11. A fórmula de cálculo do Índice de Credenciamento (IC) combina o peso de cada parâmetro (P) indicado no art. 9º com a pontuação apurada pela aplicação dos critérios do art. 10º deste edital, sendo:  $IC = P1*0,2 + P2*0,5 + P3*0,2 + P4*0,1$ .

Parágrafo único: para o cálculo da Média Final (MF), a pontuação máxima considerada do IR será de 50 pontos.

Art. 12. A Média Final (MF) levará em consideração a seguinte fórmula:  $PT*0,5 + IC*0,1$



## **CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

Art. 13. Para fins de credenciamento, é obrigatório pontuar nos parâmetros indicados nos incisos I e II do art. 9º deste edital.

Parágrafo único: No caso do inciso II do art. 9º deste edital, é obrigatório ter publicado o mínimo de 2 artigos.

Art. 14. Cada docente poderá solicitar o credenciamento para uma linha de pesquisa, conforme Art 6º Inciso I.

Parágrafo único: O Colegiado do PPGES e a/os docentes das linhas de pesquisa poderão indicar o credenciamento de um/a docente para atuar em outra linha diferente da que escolheu, desde que tenha atingido o Índice de Credenciamento (IC), a nota mínima no Plano de Trabalho (PT), e aprovado pelos representantes da linha de pesquisa indicada.

Art. 15. Docentes da categoria colaborador só serão credenciados caso todas as 13 (treze) vagas não sejam todas preenchidas por docentes permanentes.

Parágrafo único: O número máximo de docentes a que se refere o caput deste artigo é de 5 (cinco).

Art. 16. A classificação final da/os candidatos/as será realizada em função da Média Final, em ordem decrescente, conforme incisos XIV e XV do art. 4º, incisos IX e X do art. 5º, inciso I do art. 6º, art. 12 e art. 13 deste Edital

Art. 17. O descredenciamento a pedido do/a docente dar-se-á a qualquer tempo.

Art. 18. O Colegiado do PPGES poderá deliberar pelo descredenciamento do/a docente a qualquer tempo em caso de não cumprimento deste edital, omissão de informação, falsidade ou por conduta antiética ou desrespeitosa.

Art. 19. O credenciamento de docentes no PPGES poderá ocorrer para as categorias de permanente ou colaborador/a, conforme decisão do/a docente, desde que atingido o respectivo Índice de Credenciamento (IC) de cada categoria, e de acordo os artigos 14 e 15 deste Edital.

Art. 20. São requisitos necessários à análise dos pedidos de credenciamento de docentes do PPGES:

I - Encaminhar Plano de Trabalho para o quadriênio 2023-2026 (Anexo 1).

II – Encaminhar à Coordenação do PPGES a tabela de pontuação (Anexo 3) e o termo de anuência (Anexo 4) para credenciamento exclusivamente pelo *e-mail* [ppges@ufsb.edu.br](mailto:ppges@ufsb.edu.br), com descrição de Assunto: Credenciamento de Professores/as do PPGES/UFSB para o quadriênio 2023-2026, conforme data prevista no cronograma de atividades deste edital;

III – Ter currículo Lattes atualizado até a data prevista para a solicitação do credenciamento.

IV – Encaminhar documentos comprobatórios da área em que pretende atuar, conforme o art. 6º



e o art. 7º deste edital.

Parágrafo Único: todos os arquivos devem ser enviados em arquivo único, em formato PDF.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 21. O resultado deste edital terá vigência de 4 (quatro) anos a partir de sua publicação.

Art. 22. As disposições deste edital poderão ser modificadas em virtude de alterações de critérios da CAPES, alterações em resoluções pertinentes no âmbito da UFSB ou por deliberação do Colegiado do PPGES.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Credenciamento e/ou pelo Colegiado do PPGES, conforme a competência.

Art. 24. O processo de credenciamento observará o cronograma de atividades do quadro abaixo, que poderá ser modificado para atender necessidades da Comissão de Credenciamento, do Colegiado do PPGES ou da UFSB.

<b>Atividades</b>	<b>Períodos</b>
Lançamento do edital	18/09/2023
Prazo para pedido de impugnação do edital	20/09/2023
Inscrição dos/as candidatos/as no credenciamento docente	13/10/2023
Publicação da lista das inscrições homologadas para credenciamento	18/10/2023
Prazo para interposição de recursos	20/10/2023
Credenciamento docente (trabalho interno da Comissão de Seleção)	21/10/2023 a 05/11/2023
Resultado final do edital	07/11/2023
Prazo para recursos	09/11/2023
Resultado final após recursos	11/11/2023

Art. 25. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Seguro, 18 de setembro de 2023.

Profª. Dra. Janaina Zito Losada  
Coordenadora do PPGES





## ANEXO 1

### **MODELO DO PLANO DE TRABALHO: CARTA DE APRESENTAÇÃO E DE METAS E PROJETO DE PESQUISA**

1. Carta de apresentação e de metas.
  - 1.1 Justificativa de aderência ao PPGES e à linha de pesquisa pretendida
  - 1.2 Orientações de estudantes (descrever como pretende organizar o trabalho de orientação e que tipos de projetos de pesquisa poderá acolher).
  - 1.3 Atividades administrativas e acadêmicas (demonstrar disponibilidade e experiência para participação nessas atividades).
  - 1.4 Atividades de ensino (observar a matriz curricular do PPGES e apontar os CCs que poderá assumir).
  
2. Projeto de pesquisa.
  - 2.1 Grande Área e Subárea.
  - 2.2 Resumo
  - 2.3 Introdução/Justificativas
  - 2.4 Aderência ao PPGES e à linha de pesquisa
  - 2.5 Objetivos (geral e específicos)
  - 2.6 Metodologia
  - 2.7 Referências
  - 2.8 Cronograma de atividades (quadriênio 2023-2026)



## ANEXO 2

### BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (PT) PELAS/OS DOCENTES DAS LINHAS DE PESQUISA

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Pertinência entre as atividades previstas no projeto e as atividades do PPGES.</b>	<b>(0,0 a 2,5)</b>
<b>Aderência do projeto à linha de pesquisa do PPGES pretendida.</b>	<b>(0,0 a 2,5)</b>
<b>Aderência da produção constante no CV Lattes à linha de pesquisa do PPGES pretendida</b>	<b>(0,0 a 2,0)</b>
<b>Metodologia e Fundamentação teórica do Projeto</b>	<b>(0,0 a 1,5)</b>
<b>Contextualização do tema e Delimitação do objetivo do Projeto</b>	<b>(0,0 a 1,5)</b>





### ANEXO 3 - PRODUÇÃO ACADÊMICA NO PERÍODO DE 2020 A 2023

#### 1. Orientações

Nome de estudantes que concluíram iniciação científica, trabalho de conclusão de curso, mestrado ou doutorado entre 2020 e 2023 ou com orientação emandamento (orientação e co-orientação).

Nome da/o estudante	Data de defesa	TCC/IC/ME/DO	Orientação/Co-Orientação	Pontos
TOTAL DE PONTOS				

#### 2. Produção de Artigos

Título de Artigo	Estrato área Interdisciplinar	Pontos



TOTAL DE PONTOS		

**3. Publicação e Organização de Livros; Publicação de capítulos de livro; Organização de dossiês**

Título	Espécie de publicação (livro autoral, capítulo de livro, livro organizado, dossiê)	Pontos
TOTAL DE PONTOS		

**4. Projeto de pesquisa aprovado com fomento externo**

Título do projeto	Agência de Fomento	Pontos
TOTAL DE PONTOS		



## ANEXO 4

### TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, formalizo minha concordância com este edital, solicito o meu credenciamento na categoria docente ( ) Permanente ( ) Colaborador, na Linha de pesquisa ( ), para a vaga de \_\_\_\_\_, e declaro ter atualizado meu currículo Lattes com informações verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Assinatura Digital



## ANEXO 5

### LINHAS DE PESQUISA/PPGES

#### **Linha 1. Estado, instituições e poder**

Considerando o Estado em seu processo de formação e em sua relação com a democracia, e tomando-o como um conjunto heterogêneo e mutável de instituições de administração pública, as pesquisas deste eixo temático analisam as dinâmicas do exercício do poder e dos processos de legitimação, através das alterações em sua relação com a sociedade civil (processos decisórios e de participação, reconhecimento de direitos e disputas pela aplicação de recursos públicos). Reflete-se sobre as condições de emergência de programas de governo e a instauração e renovação das instituições de planejamento, implementação, controle e fiscalização desses programas; experiências de governança; alterações normativas, em especial no que se refere ao pluralismo jurídico e direitos diferenciados; a história da política indigenista, a interseção entre programas de governo nacionais e articulações em foro internacional, em especial aquelas que versam sobre a sustentabilidade, relação entre a burocracia administrativa, as instâncias de representação política e os agentes de mercado.

#### **Linha 2. Políticas públicas, educação e participação social**

O presente subtema explora o campo das políticas públicas a partir de uma visão sociocêntrica e com foco à produção do Comum na e pela sociedade em suas múltiplas articulações. No escopo, reconhecemos, por um lado, o papel potencial e desejável de uma pluralidade de atores sociais, em alternativa a visões que tendem a naturalizar o monopólio do Estado na condução de políticas. Por outro lado, reconhecemos práticas insurgentes e autônomas e a capacidade de mobilização e autoempoderamento de comunidades, coletivos, grupos e associações como produção do Comum, recurso fundamental para atravessarmos o quadro de crise democrática que nos afeta, a ser fomentado na busca de caminhos para a reinvenção democrática de que precisamos. O currículo como prática de significação cultural e a educação na interface com o território.

#### **Linha 3 - Políticas da diferença: cultura, subjetividades e violência**

Esta linha de pesquisa reúne projetos das áreas das ciências humanas e sociais dedicados à investigação de temáticas como: gênero e território, dimensões estrutural, cultural, artística e psicossocial de distintos fenômenos de violência e cartografia social do Sul da Bahia, mantendo preocupações comuns que podem ser agrupadas nas relações entre cultura, poder e violência. A partir de múltiplos referenciais teórico-epistemológicos e metodológicos, os estudos se voltam à compreensão do complexo e diversificado território do Sul da Bahia para interrogar os desafios emergentes desta realidade cultural, psicossocial, econômica, filosófica e política, como forma de construção, desenvolvimento e aprofundamento do conhecimento do território, de seus sujeitos, dos processos educativos, das sociabilidades e modos de vida.

#### **4. Regimes de memórias, narrativas e territórios**

Reunimos projetos voltados a investigar processos de construção de memórias e narrativas, entendidas como conceitos articulados e que definem criações coletivas concernidas em questões centrais do mundo



**PPGES**  
Programa de Pós-Graduação em  
Estado e Sociedade

contemporâneo. A partir de interseções entre antropologia, literatura, comunicação social, história, cinema e outras práticas estéticas, interessamo-nos, sobretudo, pelos efeitos contra-hegemônicos e desestabilizadores dessas formas expressivas em relação ao sistema dominante. Interrogamo-nos sobre a qualidade disruptiva e os sentidos alternativos de narrativas literárias, midiáticas, históricas, museológicas e do patrimônio histórico-cultural etc. Orientamo-nos por abordagens como, por exemplo, o olhar da catástrofe em sua contradição constitutiva e em seu “acontecer cotidiano”; a perspectiva da história ambiental e das relações humano-animais voltadas às questões do Antropoceno; a inscrição de memórias alternativas à do “Descobrimento do Brasil”, em Porto Seguro, através de mapeamentos, inventários e registros inéditos feitos por e para a população local e regional, mas que também possam extrapolar para dimensões nacionais ou inter-transnacionais.